



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

**Entendimento Firmado – Finanças Públicas**

*Clique na norma para seguir o link.*

**DECISÃO Nº 4489/2006 – TCDF**

**ABRANGÊNCIA DA LRF. EMPRESA  
DEPENDENTE NÃO CONTROLADA.<sup>1</sup>**

(...) firmar o entendimento de que somente são aplicados às empresas controladas não dependentes de recursos financeiros do Tesouro local, considerada a dependência definida na forma das Resoluções Senado Federal nºs [40/2001](#) e [43/2001](#), os princípios gerais da [Lei Complementar nº 101/2000](#), como planejamento, transparência, controle e responsabilização, bem assim os seguintes dispositivos da mencionada lei: art. 26; art. 32, "caput"; art. 35, "caput" e § 1º; art. 36; art. 37, "caput" e inciso II; art. 40, §§ 6º, 7º e 8º; art. 43, "caput" e § 2º, I e art. 47. (...).

---

<sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.